



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20150924.08543149000129.08543149000129

Número da Nota
00000676
 Data e Hora de Emissão
24/09/2015 11:31:11
 Código de Verificação
4XLG-ESW9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **08.543.149/0001-29** Inscrição Municipal: **0.401.322-0** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **LEMOURA DESIGN CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**
 Nome Fantasia: **LEMOURA DIGITAL** Tel.: **22205338**
 Endereço: **RUA DJALMA ULRICH 329, APT 602 - COPACABANA - CEP: 22071-020**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **lemoura3@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **244.449.284-68** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO**
 Endereço: **PRA DOS TRES PODERES ANEXO IV 754 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA** Tel.: **(61)32155754**
CEP: 70160-900
 Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: **dep.rauljungmann@camara.leg.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de publicação dos vídeos dos discursos do deputado Raul Jungmann no perfil oficial do parlamentar no Facebook em <https://www.facebook.com/RaulJungmann?fref=ts> e Twitter em https://twitter.com/Raul_Jungmann, e nos perfis oficiais do ParlaTube Brasil no Facebook em <https://www.facebook.com/parlatubebrasil>, Twitter em <https://twitter.com/ParlaTube> e Youtube em https://www.youtube.com/channel/UCw8yDaT0q0px_f9ka07iKsA. Referente à setembro de 2015. Valor quitado. Pagamento à vista.

VALOR DA NOTA = R\$ 550,00

Serviço Prestado

01.08.02 - confecção ou desenvolvimento de páginas eletrônicas

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	1,10

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32 250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.